importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ único - A despesa com a conservação e reparos dos instrumentos, quando em uso pelos interessados, correrá por conta dos mesmos.

Art. 2º - A despesa a que se refere o art. 1º correrá por verba própria consignada em orçamento para 1948.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 14 de janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - Exce. Prefeito em exercício
(a) Gilermando Mendonça - Secretário

Confere com o original, para aqui fielmente transcrito. Em 14-1-48. Eu, Odália Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, [illegible], secretário, o subscrevo e assino.

[illegible]
Secretário

Lei n. 22, de 14 de janeiro de 1948

Autoriza a execução das obras de ampliação do Cemitério Municipal da cidade.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Frutal autorizada a executar, mediante concorrencia pública ou ad-

administrativa, as obras de ampliação do Cemitério Municipal local, podendo despender para êsse fim até a importância de trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00).

Art. 2º - As obras a que se refere o art. 1º serão executadas de acôrdo com o projéto e orçamento que forem aprovados pela Prefeitura.

§ único - Ultimadas as obras deverá o Cemitério ser arborisado e ajardinado sob a administração do Encarregado.

Art. 3º - As despêsas a que se refere o art. 1º correrão por verba própria do orçamento para 1948.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Prefeitura, aos 14 de janeiro de 1948.

(a) Orlando Pinto da Cruz - 2º Prefeito em exercício
(a) Dilermando Medonça - Secretário

Confere com o original para aqui fielmente transcrito. Em, 14-1-48. Eu, Adélia Catuta, auxiliar, o escrevi. Eu, Medonça, secretário, o subscrevo e assino.

Secretário

Lei n. ~~83~~, de 14 de janeiro de 1948.

Dispõe sôbre a criação de escolas rurais e contém outra providência.